

III - Ter sido acometida/o por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses;

IV - Privação de liberdade determinada judicialmente.

Art. 4º - Ficam fixados os valores das seguintes taxas, que serão atualizados anualmente após deliberação do 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS:

I - Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos);

II - Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 134,87 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

III - Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos);

IV - Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: R\$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos);

V - Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: R\$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único - Ficará isento do valor para substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via a/o assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 5º - Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em:

I - 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;

II - 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;

III - Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios.

Parágrafo Primeiro - O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS/PA e a/o profissional devedora/or, mediante a subscrição de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito".

Parágrafo Segundo - Fica limitado em até 2 (duas) vezes, no máximo, o reparcelamento de débitos havidos com o Conselho, sendo admitido, consequentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o Conselho Regional de Serviço Social - 1ª Região e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais 2 (duas) vezes.

Art. 6º - O Conselho Regional de Serviço Social - 1ª Região dará cumprimento à Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, observando as dimensões político-educativa e jurídico-normativa para cobrança dos débitos.

Parágrafo único - Os valores em atraso serão objeto de rigoroso controle administrativo, de forma a não ensejar a prescrição dos débitos.

Art. 7º - Os valores das obrigações pecuniárias serão decididos pelo Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, que no caso das anuidades consistirá na definição dos patamares máximo e mínimo, cabendo à Assembleia da Categoria do Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região a fixação do valor exato.

Art. 8º - A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido da/do interessada/o.

Parágrafo único - Após a efetivação do cancelamento da inscrição, os eventuais débitos existentes até a data do requerimento serão cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS/PA.

Art. 10º - Ficam revogados os artigos 1º e 4º da Resolução CRESS 1ª Região/PA Nº 08, de 30 de novembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Regina Teodósio dos Santos Rodrigues
Conselheira Presidenta - CRESS nº 1771

ANEXO 1 - Quadro de valores de anuidades e taxas - 2024

EXERCÍCIO 2024	
Conforme deliberação do Conselho Pleno do CRESS 1ª Região, Resolução CFESS nº 980, de 20 de outubro de 2021 e contribuições da 50ª Plenária Nacional CFESS-CRESS	
ANUIDADES	
Pessoa Física: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	
Pessoa Jurídica: R\$ 686,54 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	
TAXAS	
Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 134,87 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos)	
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: R\$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos)	
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: R\$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)	
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos)	

Protocolo: 1023925

AUTO POSTO GALLO LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.647.811/0001-59

Com sede à Rod. BR 163 PA Km 163 M/D, Distrito Castelo dos Sonhos, Altamira/PA, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, Licença de Operação para atividade de Transporte Rodoviários de Produtos Perigosos no município de Altamira.

Protocolo: 1023916

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 2736/2023

Termo de Compromisso firmado no âmbito do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA, criado pela Lei Federal nº 12.561 de 25 de maio de 2012, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.830 de 17 de outubro de 2014, Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014, Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 06 de agosto de 2014, e Decreto Estadual nº 1.379, de 03 de setembro de 2015, por meio do qual a compromissária formaliza a sua adesão ao Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará - PRA/PA. COMPROMITENTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, Órgão da Administração Pública Direta, com endereço na Travessa Lomas Valentinas, nº 2.717, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-677, neste ato representada pelo Sr. RODOLPHOZAH LUTH BASTOS, CPF nº 442.886.112-53. COMPROMISSÁRIA: KELLY KRISTINA MARTINS PEDRONI, CPF nº 011.104.991-16, nascida em 29/12/1984, filiação de Denise Cristina Martins Rech, endereço de correspondência: na RUA DELFIM MARIO PEIXOTO, nº 350, em Itajai/SC, CEP nº 88.306-813. Este Termo de Compromisso está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício, no município de Santarém, Estado do Pará, sob o nº 0021356, protocolo 0040030 às fls. 102/115 do livro B-104.

Protocolo: 1023918

J ALVES DA SILVA TRANSPORTE E COMERCIO CNPJ nº 22.931.009/0001-59

Situada na Rod. Dom Eliseu, nº 143, Vila Nova, Bragança-PA, torna público que requereu a LO junto à SEMMA para a atividade de garagem de ônibus.

Protocolo: 1023920

A COMERCIAL BORSOI LTDA CNPJ: 83.915.470/0011-84

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de MARABÁ/PA a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Licença nº 174/2023, Localizada na Rodovia BR 222, quadra 24 lote 14, Jardim Coelho, Bairro Morada Nova em Marabá/PA através do Processo/Protocolo nº 4477/2018 SEMMA.

Protocolo: 1023921

A COMERCIAL BORSOI LTDA CNPJ: 83.915.470/0017-70

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de MARABÁ/PA a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Licença nº 422/2023, Localizada na Travessa Seis, nº 1, lote 3, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Marabá/PA através do Processo/Protocolo nº 4651/2019- SEMMA.

Protocolo: 1023922

CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. CNPJ/MF.: 22.983.316/0001-83 NIRE: 1530001594-4

ATA DE REUNIÃO DE AGE DA SOCIEDADE, REALIZADA EM 29/09/2023

DATA, HORA E LOCAL: 29/09/2023, às 10:00 horas, na sede social na Estrada Icuí-Guarará, s/nº, 40 Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Ananindeua/PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, já que compareceram todos os acionistas portadores de ações. MESA: Presidente - MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, CPF: 218.618.702-72,; Secretário - ANTONIO GUEIROS DIAS, CPF. 523.842;762-04. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a distribuição, aos acionistas, dos lucros acumulados até o balanço de 31/12/2022; II) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Aprovação da distribuição, aos acionistas, dos lucros acumulados da sociedade até o balanço de 31/12/2022, no valor total de R\$ 15.400.000,00, da seguinte forma: a) o acionista Tapajós Participações Ltda., recebe o valor de R\$4.195.324,11; e b) o acionista Construo Participações Ltda. recebe o valor de R\$11.204.675,89. O Presidente submeteu as matérias à aprovação dos acionistas, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, o que fiz, como secretário. Reaberta a sessão a ATA foi lida, aprovada pelos acionistas Construo Participações Ltda., representada por Mauro Antonio Soares Nassar; e Tapajós Participações Ltda., representada por Daniel Teixeira Dias. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada no Livro de Transcrição de Atas das Assembleias Gerais nº 01. Ananindeua/PA, 29/09/2023. Registro JUCEPA 20000910093, de 04/10/2023. MAURO ANTONIO SOARES NASSAR - Presidente; ANTONIO GUEIROS DIAS - Secretário.

Protocolo: 1023923